



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 321, DE 2018

Confere ao Município de Bom Repouso (MG) o título de Capital Nacional do Morango.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2018

Confere ao Município de Bom Repouso (MG) o título de Capital Nacional do Morango.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O título de Capital Nacional do Morango é conferido ao Município de Bom Repouso, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O que torna uma cidade referência em alguma atividade cultural, social ou econômica? Certamente, não são a mera aridez e a frieza dos números, embora, no que concerne a Bom Repouso (MG), isso inequivocamente conte a favor do município, no que concerne à produção de morangos. Com efeito, segundo dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), de março de 2018, a cidade, com uma área de 500 ha (quinhentos hectares) destinada ao plantio de morangos, totalizando 25 milhões de mudas, cultivadas por três mil produtores, é recordista na plantação desse fruto no País. Os números encontram-se em declaração subscrita pelo Sr. Vicente Vanderlei Nery, Extensionista Agropecuário II da Instituição, e pelo Sr. Roberto Aparecido de Andrade, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS) do município.

Ocorre que, para além dessas somas expressivas, Bom Repouso – que produz, graças ao clima favorável, morangos o ano inteiro, garantindo, com isso, a renda de boa parte da população – tem sua história, economia e, como se pode inferir, mercado de trabalho intimamente ligados a essa cultura (que deve ser compreendida nos sentidos sociológico e agrícola), formando uma verdadeira tradição local e regional. É uma cidade que, a bem dizer,

SF/18189.97120-96



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

respira, partilha e se nutre de seu principal produto, valendo-se dele para também crescer e se desenvolver.

Trata-se, sob esse aspecto, do principal município do Polo de Incentivo à Cultura do Morango na região sul de Minas, criado pela Lei Estadual nº 20.619, de 14 de janeiro de 2013, ao lado de Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Conceição dos Ouros, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Inconfidentes, Itapeva, Munhoz, Paraisópolis, Pouso Alegre, Sapucaí-Mirim, Senador José Bento, Tocos do Moji, Toledo e Senador Amaral.

É em Bom Repouso que ocorre, anualmente, a já tradicional Festa do Morango, revelando aspectos de uma economia cuja locomotiva é o morango e que, segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), produziu, em 2017, 20 milhões de caixas da fruta, com aproximadamente 120 mil toneladas destinadas principalmente para o mercado interno. Mas o papel do morango não se limita ao campo, onde muitos empregos são gerados: estende-se ao comércio local, movimentando negócios, incrementando o turismo e aquecendo até mesmo o mercado imobiliário, por meio de novos empreendimentos.

E são precisamente o turismo e o agronegócio os setores que mais se beneficiarão da outorga do título de Capital Nacional do Morango a Bom Repouso, porquanto, com a visibilidade que a distinção lhe concederá, mais investimentos serão atraídos para o município, contribuindo sobremaneira para a consolidação dessa atividade e, mais importante, no atual cenário brasileiro, para a geração de empregos na cidade e também na região sul do Estado.

É, em síntese, preciso fazer justiça aos esforços empreendidos pela população local na conservação e continuidade dessa importante tradição agrícola, razão pela qual conclamo o apoio de meus ilustres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/18189.97120-96

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:2013;20619
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;20619>